



Ofício 14/Adufes/2020

Vitória 16 de abril de 2020.

À Comissão de Ensino de Graduação e Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Assunto: Calendário acadêmico e pandemia de Covid19

Prezada(o) presidenta(e),

Considerando o momento de extrema gravidade que vivencia não só a comunidade acadêmica, como o restante do Brasil e incontáveis países do mundo devido à pandemia da Covid19, e também as projeções temporais relativas à propagação e letalidade do coronavírus no ES, **vimos respeitosamente solicitar que a Comissão de Ensino de Graduação e Extensão (CEGE) encaminhe ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) pedido de suspensão do calendário acadêmico 2020.**

Em inúmeras ocasiões, desde o início da pandemia, temos interpelado agentes e instâncias acadêmicas diversas, para que a Ufes **assuma um posicionamento afirmativo de proteção da saúde física e emocional de todos os seus segmentos nesse período de aguda crise sanitária e humanitária.** Isto inclui, necessariamente, uma normatização que não seja dúbia, mas assegure aos três segmentos de nossa universidade o respaldo para que não sejam assediados enquanto trabalhadores – que não escolheram ficar em casa, mas precisam fazê-lo por força maior, nem tampouco enquanto estudantes, aos quais a instituição deve garantir a qualidade insubstituível das aulas presenciais, interrompidas desde 17 de março.

A Resolução 07/2020 do Conselho Universitário (Cun), que trata da suspensão das atividades da Ufes, abre a possibilidade para a realização de “atividades de apoio ao ensino-aprendizagem de caráter opcional” durante o período de



confinamento. Por sua natureza necessariamente remota, tais atividades, insuficientemente definidas pela referida resolução, **produzem a automática exclusão de estudantes que não usufruem das condições estruturais tecnológicas a despeito de seu caráter não obrigatório**. Se o que motiva a realização dessas atividades é o apoio que se deseja dar aos estudantes, **como serão apoiados aqueles situados à margem das condições socioeconômicas imprescindíveis para sua realização?** Ou precisaríamos rever nossa motivação enquanto instituição? Além disso, abre-se espaço para um clima de suposta normalidade, quando, ao contrário, estudantes e servidores estão vivenciando uma alteração brutal em suas rotinas domésticas, que não comportam um tratamento burocrático justamente por parte de uma instituição pública que tem todas as condições e respaldo para, neste momento, estar na vanguarda de um posicionamento intransigente em relação às questões humanas, emocionais, psicossociais que atravessam nosso cotidiano de tarefas.

Em seu Anexo E, a Resolução 07/2020 contém um formulário a ser preenchido por docentes com as atividades realizadas durante o confinamento. Trabalhadoras e trabalhadores, que são obrigadas(os) a ficar em suas casas – muitos dos quais participam de redes de solidariedade e projetos de enfrentamento à Covid19 -, têm, diante de si, um formulário obrigatório, que, em diversos departamentos da UFES, já está sendo utilizado como instrumento para a homologação da frequência. Trata-se de uma das faces do seguinte paradoxo que a insistência na manutenção do calendário produz e que deve ser endereçado pela CEGE e, ademais, pelo CEPE, em diálogo com as instâncias superiores: atividades suspensas com calendário em curso implicarão a posterior (e suposta) necessidade de compensação de aulas, fazendo recair sobre docentes e estudantes o ônus – como que um débito - de algo que teriam deliberadamente deixado de fazer, quando não é o caso. Em outras palavras, o calendário em vigência **pressupõe** (1) que atividades de ensino estão acontecendo ou deveriam acontecer, o que expõe flagrante contradição com a Resolução 07/2020-CUn e (2) que, caso tais atividades não



estejam acontecendo, serão compensadas, repostas, de modo a permitir que as rotinas sigam seu curso normalmente, a despeito do período de descontinuação. Suspender o calendário, portanto, garante que as atividades serão realizadas assim que possível, com preservação inegociável de sua integralidade e qualidade, o que o contexto atual não assegura.

Nesse cenário, fica evidente a **urgência de que o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão suspenda o Calendário Acadêmico 2020**, a exemplo de cerca de trinta instituições federais Brasil afora, cumprindo, ao fazê-lo, o papel imprescindível de mitigar a aflição e angústia que as tarefas geram, em um momento em que nossa imensa comunidade deve priorizar o cuidado de si e da vida dos que estão sob sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Ana Carolina Galvão
Presidenta
Adufes S.Sind.- ANDES/SN